

PLÁCIDO BARROSO RIOS
Procurador-Geral de Justiça

Francisca Idelária Pinheiro Linhares
José Maurício Carneiro
José Valdo Silva
Zélia Maria de Moraes Rocha
Sheila Cavalcante Pitombeira
Maria Neves Feitosa Campos
Maria Magnólia Barbosa da Silva
Benon Linhares Neto
Manuel Lima Soares Filho
Vanja Fontenele Pontes
Suzanne Pompeu Sampaio Saraiva
José Wilson Sales Júnior
Fernanda Maria Castelo Branco Monteiro
Carmelita Maria Bruno Sales
Maria Elaine Lima Maciel
João Eduardo Cortez
Mônica Maria Aguiar Câmara de Lavôr
Leo Charles Henri Bossard II
Procurador de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 035/2016/OECPJ

Altera a Resolução CPJ Nº 001/2009, de 16 de março de 2009, que regula a designação dos Promotores de Justiça junto às Zonas Eleitorais da Capital e Interior do Estado, e dá outras providências.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO Colégio de Procuradores de justiça, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso s I e XIV, e artigo 23, § 2º, ambos da Lei Federal Nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, c/c 31, II, alínea "d" da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008, Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará (LOEMPCE);

CONSIDERANDO que o exercício das funções eleitorais do Ministério Público encontram-se disciplinadas nos arts. 72 a 80 da Lei Complementar Federal Nº 75, de 21 de maio de 1993, da Lei Orgânica do Ministério Público da União (LOMPU);

CONSIDERANDO, em face da disposição do art. 79, parágrafo único da LOMPU, a necessidade de estabelecer parâmetros uniformes e objetivos, em consonância com os princípios da impessoalidade, da eficiência e da continuidade dos serviços eleitorais, a serem observados pelo Ministério Público do Estado do Ceará na indicação dos Promotores de Justiça que atuarão na primeira instância da Justiça Eleitoral, junto ao Procurador Regional Eleitoral;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina a indicação e a designação de membros do Ministério Público para exercer função eleitoral em primeiro grau, perante juízes e juntas eleitorais.

CONSIDERANDO o que informa o Processo 15992/20016-5;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de alterar a Resolução CPJ Nº 001/2009, com vistas ao estabelecimento de parâmetros à indicação dos Promotores de Justiça ao exercício da função eleitoral, segundo a nova orientação do CNMP

RESOLVE:

Art. 1º O parágrafo 1º, do art. 2º da Resolução Nº 001/2009, de 16 de março de 2009 passará a ter seguinte redação:

Art. 2º *omissis*

§ 1º A indicação de que cuida o *caput* deste artigo recairá sobre o membro designado para atribuição ministerial em localidade integrante da zona eleitoral que, sucessivamente:

- I – ainda não houver exercido a função eleitoral, na condição de titular, em qualquer zona eleitoral;
- II – houver exercido a função eleitoral na zona específica há mais tempo, na condição de titular;
- III – tiver maior tempo de titularidade na circunscrição integrante da zona eleitoral;
- IV – for mais antigo na carreira do Ministério Público.

Art. 2º. Caberá à Comissão Institucional do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça formatar a consolidação do texto da Resolução 25/2015 com o texto atual, no prazo de até 120 dias, contados da publicação da presente Resolução, e apresentá-lo consolidado a este Colegiado ao termo de aludido prazo.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Sala das Sessões do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará, aos 22 de junho de 2016.

PLÁCIDO BARROSO RIOS
Procurador-Geral de Justiça

Francisca Idelária Pinheiro Linhares
José Maurício Carneiro
José Valdo Silva
Zélia Maria de Moraes Rocha
Sheila Cavalcante Pitombeira
Maria Neves Feitosa Campos
Maria Magnólia Barbosa da Silva
Benon Linhares Neto
Manuel Lima Soares Filho
Vanja Fontenele Pontes